



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 469

De 8 de Abril de 1963

REDUZ A TAXA DO IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES PARA OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

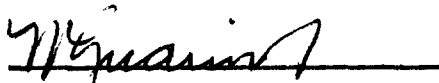
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica reduzida de 0,6% para 0,4%, a taxa do - Imposto de Indústria e Profissões, para os estabelecimentos que operam em transações bancárias.

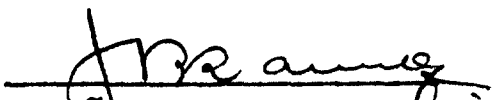
ARTIGO 2º) - Fica prorrogado por 15 dias após a promulgação desta Lei, o prazo para o pagamento do referido imposto.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 8 DE ABRIL DE 1963.


:--WALDOMIRO GUARINON--:
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


:--JOÃO BATISTA RAMOS--:
SECRETARIO